

Curitiba, 22 de dezembro de 2006.

Of. Circular n.º 016

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2007

Vencimento: 31/01/2007

O SINEPE/PR está encaminhando a **GUIA de RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS, exercício 2007. Destacamos que a partir de 2007, sua instituição de ensino receberá o formulário da GRCS neste novo formato.**

Lembramos que a Contribuição Sindical **é obrigatória**, conforme disposto no Capítulo III, Seção I, artigo 578 e seguintes da CLT e deverá ser recolhida até o dia **31/01/2007**, impreterivelmente.

A comprovação do pagamento poderá ser exigida tanto em **fiscalizações** da **Delegacia Regional do Trabalho**, quanto pelas Prefeituras Municipais quando da renovação de Alvará.

ALERTAMOS: A FISCALIZAÇÃO JÁ ESTÁ OCORRENDO EM VÁRIAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA CAPITAL E INTERIOR. Além da contribuição sindical a fiscalização exige ainda: 1 – registro de empregados, 2 – assinatura da CTPS, 3 – limites da jornada de trabalho e descansos previstos na lei, acordos ou CCT., 4 – regularidade no valor e data de pagamentos dos salários, dentre outros.

Informamos que somente o SINEPE/PR poderá emitir a guia com o **código de barras** aceito pela Caixa Econômica Federal, portanto se necessário, favor solicitar ao Sindicato a 2.ª via da GRCS.

Destacamos que o **Código Atividade** corresponde ao **CNAE** – Classificação Nacional das Atividades Econômicas/Fiscal da instituição. Favor verificar se o mesmo está preenchido corretamente, conforme o cartão do CNPJ.

A **Contribuição Sindical devida** será determinada pelo **capital social** de sua empresa, conforme indicado na tabela abaixo.

As entidades ou instituições que não estejam obrigadas ao registro do capital social, deverão proceder ao recolhimento sobre o **movimento econômico**, aplicando o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o total das receitas (exercício de 2006), obtendo-se assim a base de cálculo. Após, proceder conforme indicado na tabela abaixo.

As empresas atribuirão parte do respectivo capital às suas filiais, desde que localizadas fora da base territorial da entidade sindical representativa da atividade econômica do estabelecimento principal, na proporção das correspondentes operações econômicas, nos termos do art. 581 da CLT.

TABELA DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2007 - SINEPE/PR

CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em reais)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (em reais)
De 0,01 a 7.631,25	Contribuição Mínima	61,05
De 7.631,25 a 15.262,50		---
De 15.262,51 a 152.625,00	0,8%	91,57
De 152.625,01 a 15.262.500,00	0,2%	244,20
De 15.262.500,01 a 81.400.000,00	0,1%	12.454,20
De 81.400.000,01 em diante	0,02%	28.734,20
	Contribuição Máxima	

NOTA:

Para os agentes do comércio ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais não organizados em empresa, conforme item II do art. 580 da CLT, alterado pela Lei n.º 7.047, de 1.º de dezembro de 1982, considerando os centavos na forma do Decreto-Lei n.º 2.284/86, recolher uma **contribuição fixa de 30% de R\$ 101,75 = R\$ 30,53.**

Atenciosamente,

José Manoel de Macedo Caron Jr.
Presidente